



## ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "INSTITUTO ALFORRIADO MATIAS"

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Duração, Foro e Finalidades

**Artigo 1º** - A Organização Não Governamental Instituto Alforriado Matias é uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída sem prazo determinado e composta pela união de pessoas empenhadas em desenvolver projetos relacionados a equidade de gênero e raça, as artes, cultura, esporte, educação, saúde, meio ambiente, cidadania, assistência social, justiça, direitos humanos, memória, patrimônio material e imaterial, políticas públicas, pesquisas, formação e difusão de pensamento. O Instituto Alforriado Matias tem sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sito Rua Wilson Tavares Ribeiro, 1104, Teixeira Dias, Belo Horizonte/MG, CEP 30.644-260.

**Parágrafo Único:** Sua diretoria pode, entretanto, e com autorização da Assembleia Geral, criar ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto, a seu critério.

**Artigo 2º** - A Associação é uma entidade voltada para a promoção dos direitos humanos, o fortalecimento de identidades, dos direitos culturais, da diversidade e do pluralismo cultural e para a salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial das culturas negras, populares, urbanas e tradicionais.

**Artigo 3º** - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II Dos Objetivos

**Artigo 4º** - O Instituto Alforriado Matias tem por objetivos principais:

- I. Promover equidade racial, por meio de ações que empoderem a população negra;
- II. Promover equidade de gênero, por meio de ações que visem o empoderamento de mulheres e meninas;
- III. Promover ações voltadas para a valorização das culturas LGBTQIA+ para o combate à LGBTQFOBIA;
- IV. Promover e preservar memórias, as artes e culturas afro-brasileiras, africanas e da diáspora negra;
- V. Fomentar, apoiar e incentivar ações que promovam a qualidade de vida, através da educação, cultura, saúde, esporte, lazer, meio ambiente e assistência social, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos residentes na região do Barreiro e na cidade de Belo Horizonte, podendo, inclusive, atingir a Região Metropolitana de Belo Horizonte, toda Minas Gerais, outros Estados do Brasil e até o exterior;
- VI. Realizar projetos voltados para a promoção e valorização de grupos e comunidades relacionados às culturas populares tradicionais e urbanas;
- VII. Promover sensibilização para arte e a cultura, capacitação profissionalizante, residências e intercâmbios entre gestores, produtores, pesquisadores, artistas e outros profissionais da cultura e educação;
- VIII. Promover e estimular o acesso do cidadão aos bens culturais e artísticos;
- IX. Promover direitos estabelecidos e trabalhar para a construção de novos direitos, sobretudo para juventude e a infância, comunidades tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou historicamente excluídos;

- X. Estimular a consolidação de uma sociedade mais justa, democrática e ética, incentivando, o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos culturais, da democracia e outros valores universais;
- XI. Promover educação, objetivando a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação e sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas nos termos da lei 9.790/99;
- XII. Organizar e promover publicações, programas educativos e culturais via internet, rádio e televisão, abrangendo a produção videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material impresso - livros, revistas, periódicos e outros -, assim como a divulgação, difusão e distribuição.
- XIII. Fortalecer projetos, redes e parcerias nacionais e internacionais em áreas de atuação sincrônicas com missão do Instituto;
- XIV. Criar e estimular novas tecnologias sociais, novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de economia criativa, solidária e circular;
- XV. Realizar e difundir estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas à produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às finalidades desenvolvida pelo Instituto;
- XVI. Captar recursos financeiros e/ou materiais, a serem aplicados na operacionalização de projetos nas suas áreas de atuação;
- XVII. Atuar de forma permanente para assegurar a representação do Instituto em atividades nacionais e internacionais de Comitês, Comissões, Audiências, Grupos de trabalhos que tratem de temas relacionados ao uso das tecnologias de comunicação, assistência social, cultura e educação.

**Artigo 5º** - Com vistas à realização de seus objetivos, o Instituto Alforriado Matias poderá:

- I. Firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e termos de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiro de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- II. Instituir contribuição aos associados;
- III. Estabelecer parcerias com a mídia alternativa de jornal, revista, rádio e TV;
- IV. Comercializar produtos comunicacionais, educativos, artísticos e culturais de produção própria.

### **CAPÍTULO III** **Patrimônio**

**Artigo 6º** - O patrimônio desta associação é constituído por:

- I. Doações, contribuições, subvenções e auxílios concedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas;
- II. Recursos públicos e privados;
- III. Recursos provenientes de transmissão de tecnologias e informações;
- IV. Bens e direitos que vierem a ser obtidos por aquisição regular;
- V. Verbas auferidas com realização de cursos, eventos, pesquisas e publicações;
- VI. Recursos resultantes de aplicações financeiras;
- VII. Vendas de produtos artísticos e culturais, publicações revistas, anúncios, monetização em redes sociais;
- VIII. Bens móveis, imóveis e ações, concedidos ou adquiridos, e títulos da dívida pública;
- IX. Direitos autorais sobre textos, fotos, músicas e performances;

- X. Recursos oriundos de convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XI. Outras receitas eventuais ou extraordinárias.

**Artigo 7º** - O eventual lucro será integralmente aplicado para a consecução de seus objetivos e desenvolvimento de suas atividades.

#### **CAPÍTULO IV Estrutura e Administração**

**Artigo 8º** - São órgãos da estrutura organizacional do Instituto Alforriado Matias:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Colegiada
- III. Conselho Fiscal

##### **Seção I Da Assembleia Geral**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, constituída por todas as pessoas associadas em pleno exercício de seus direitos.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente a cada 4 anos e extraordinariamente, sempre requerida pela Diretoria Colegiada ou por no mínimo 1/3 das pessoas associadas. Em ambos os casos, em data previamente fixada, como antecedência mínima de 20 dias, através de edital afixado na sede da associação e por e-mail enviado a todas as pessoas associadas.

**Artigo 11º** - Compete à Assembleia Geral exclusivamente:

- I. Eleger a direção;
- II. Eleger o conselho fiscal;
- III. Destituir a direção;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- VI. Aceitar novos (as) associados (as);
- VII. Excluir associados (as);
- VIII. Aceitar demissão de membros (as) da diretoria bem como do conselho fiscal;
- IX. Deliberar sobre dissolução;
- X. Criar novos órgãos.

**Artigo 12º** - É permitido o voto por procuração, dada a outra pessoa associada.

##### **Seção II Da Diretoria Colegiada**

**Artigo 13º** - A Diretoria Colegiada é composta por 2 associados (as) com mandato de 4 anos, com possível reeleição.

**Artigo 14º** - A eleição para os membros à Diretoria ocorrerá durante a Assembleia ordinária ou extraordinária.



**Parágrafo único:** Em caso de demissão, renúncia ou destituição de um dos membros ou de toda a diretoria, conforme previsto no Art. 11 deste regulamento, será convocada uma assembleia extraordinária para escolha de novos membros da diretoria.

**Artigo 15º** - A eleição se dará por voto público e individual.

**Artigo 16º** - São cargos da Diretoria Colegiada:

- I. Presidenta Diretora Executiva;
- II. Vice-Presidente Diretor Financeiro;

**Artigo 17º** - Compete à Presidência Diretoria Executiva:

- I. Elaborar as atas e relatórios;
- II. Convocar a Assembleia extraordinária;
- III. Propor as atividades a serem realizadas nos exercícios posteriores;
- IV. Divulgar os projetos;
- V. Ratificar o ingresso de novos associados;
- VI. Nomear procurador(a) para representá-lo(a) nos limites dos seus poderes;
- VII. Coordenar, organizar, dividir e acompanhar as tarefas de sua competência.
- VIII. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IX. Nomear procurador(a) para representá-lo(a) nos limites dos seus poderes;
- X. Abrir, movimentar as contas bancárias e emitir cheques;
- XI. Ratificar o ingresso de novos associados;
- XII. Propor as atividades a serem realizadas nos exercícios posteriores;
- XIII. Coordenar, organizar e dividir as tarefas aos cargos da Diretoria Colegiada, equipes de trabalho e membros;
- XIV. Celebrar convênios governamentais e de entidades financiadoras de projetos;
- XV. Autorizar a admissão e demissão de empregados, bem como a contratação de terceiros.

**Artigo 18º** - Compete à Vice-Presidência Diretoria Financeira:

- I. Efetuar os pagamentos;
- II. Apresentar as contas;
- III. Abrir, movimentar as contas bancárias e emitir cheques, juntamente com a Diretoria Geral;
- IV. Propor as atividades a serem realizadas nos exercícios posteriores;
- V. Guardar os livros e documentos da Associação;
- VI. Contratar serviços;
- VII. Vender e comprar bens;
- VIII. Apresentar as contas para Assembleia Geral;
- IX. Submeter as contas para o conselho fiscal, anualmente;
- X. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- XI. Ratificar o ingresso de novos associados;
- XII. Nomear procurador(a) para representá-lo(a) nos limites dos seus poderes.

### **Seção III Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal é composto por 3 pessoas associadas.

**Artigo 20º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar e aprovar mediante parecer prestação de contas anual;
- II. Acompanhar a formação do patrimônio bem como o bom uso do mesmo;
- III. Fiscalizar a execução de convênios, bem como sua prestação de contas;
- IV. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos;
- V. Opinar sobre relatórios financeiros e contábeis;
- VI. Emitir pareceres sobre aprovação de contas, balancetes e propostas orçamentárias e demais operações patrimoniais;
- VII. Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização;
- VIII. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e preparar um relatório anual para a Assembléia Geral;
- IX. Observância quanto à regularidade de prestações de contas de recursos públicos recebidos. Consoante o permissivo legal consubstanciado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- X. Recomendar ou não, anualmente, a aprovação das contas à Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO V Dos Associados**

### **Seção I Da aquisição da qualidade de associado**

**Artigo 21º** - Adquirirão a qualidade de pessoas associadas aquelas que convidadas pela diretoria e concordarem com as disposições deste Estatuto Social, cuja inclusão será aprovada pela maioria absoluta da Assembléia Geral.

### **Seção II Da Demissão**

**Artigo 22º** - A demissão será requerida pelo próprio associado (a), devendo esta dirigir o pedido à diretoria.

### **Seção III Da Exclusão**

**Artigo 23º** - Cumpre a Assembleia Geral deliberar sobre a exclusão de pessoas associadas, mediante representação a ela apresentada de qualquer pessoa associada.

**Artigo 24º** - A destituição da diretoria poderá ser feita mediante assembléia ordinária ou a convocação da assembléia extraordinária convocada para este fim pelo diretor (a) geral, ou por qualquer dos associados (as) desde que tenha assinatura de  $\frac{1}{3}$  das pessoas associadas.

### **Foro e Finalidades**

**Parágrafo Único:** Para início das atividades da assembléia para destituição da diretoria exigir-se-á quorum:

- I. Em primeira convocação, pela maioria das pessoas associadas;
- II. Na segunda convocação, com a presença de no mínimo maioria simples do total das pessoas associadas.

## **CAPÍTULO VI Dos Direitos e Deveres dos Associados**



**Artigo 25º** - Todas as pessoas associadas têm direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados neste estatuto.

### **Seção I Dos Direitos**

**Artigo 26º** - São direitos de todas as pessoas associadas:

- I. Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- II. Opinar sobre assuntos que julgar de interesse relevante, sendo vedado o anonimato;
- III. O voto com igual valor para todas as pessoas associadas;
- IV. Ser votado(a), salvo nos casos de impedimento;
- V. Requerer sua demissão da associação;
- VI. Ter vista, mediante requerimento, dos livros da associação, sendo que estes não poderão sair de sua rede;
- VII. Representar contra qualquer pessoa associada;
- VIII. Usufruir igualmente de toda a estrutura a ser desenvolvida pela associação independentemente de recursos investidos;
- IX. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos contraídos pela Associação, ou em seu nome, salvo dispositivo em contrário.

### **Seção II Dos Deveres**

**Artigo 27º** - São igualmente deveres de todas as pessoas associadas:

- I. Cumprir o estipulado neste estatuto;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos, quando não couber mais recurso;
- III. Estar em dia com as contribuições, quando existirem;
- IV. Integralizar sua quota-parte no patrimônio da associação;
- V. Participar dos coletivos de trabalho.

## **CAPÍTULO VII Das condições de alteração das disposições estatutárias**

**Artigo 28º** - As disposições estatutárias serão alteradas mediante Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e será feita através de edital afixado na sede da associação e por e-mail enviado às pessoas associadas, com a antecedência de no mínimo 20 dias.

**Parágrafo Único:** Para início das atividades da assembleia para alteração estatutária exigir-se-á quorum:

- I. Em primeira convocação, pela maioria absoluta das pessoas associadas;
- II. Na segunda convocação, com a presença de no mínimo maioria simples das pessoas associadas.

## **CAPÍTULO VIII Das disposições gerais**

### **Seção I**

### Modo de dissolução

**Artigo 29º** - A extinção da associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo ter a anuência da maioria absoluta das pessoas associadas.

### Seção II Destinação do Patrimônio em caso de dissolução

**Artigo 30º** - No caso de dissolução por deliberação da Assembleia Geral será nomeada entidade que preferencialmente desenvolva atividade afim, para o repasse do patrimônio remanescente, nos termos do Art. 61 do Código Civil.

**Artigo 31º** - No que for omissso neste estatuto aplica-se ao Código Civil quando não couber decisão da Assembleia Geral.

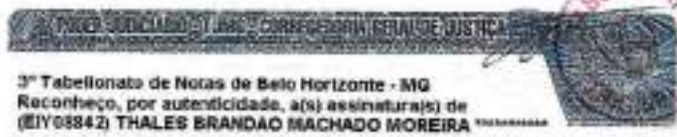
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021



**Lidiane Maria de Souza Cruz**  
*Presidenta Diretora Executiva*



**Thales Brandão Machado Moreira**  
OAB/MG - 180.340

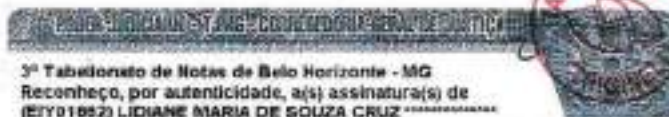


3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(E1Y08842) THALES BRANDAO MACHADO MOREIRA \*\*\*\*\*

em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 25/02/2021 14:08:39 18426  
SELO DE CONSULTA: E1Y08842  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6507.4472.4157.5760  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
Marcelo Desidides Araújo - Escrevente Autorizada  
Emai:R55,82 TP:R51,81 Total:R59,63 ISS:R50,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AR7121192



3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(E1Y01892) LIDIANE MARIA DE SOUZA CRUZ \*\*\*\*\*

em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 19/02/2021 13:01:13 13710  
SELO DE CONSULTA: E1Y01892  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0213.0078.8148.0248  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
Marcelo Desidides Araújo - Escrevente Autorizada  
Emai:R55,82 TP:R51,81 Total:R59,63 ISS:R50,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AR7121192

**RCPJBH**Av. Afonso Pena, 110 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3334-2171  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br**INSTITUTO ALFORRIADO MATIAS****REGISTRADO(A) sob o nº 143978, no Livro A, em 09/04/2021****Belo Horizonte, 09/04/2021**Emol: (6412-1) R\$ 110,23 TFJ: R\$ 30,78 Rec: R\$ 5,81 Iss: 5,51 - Total: R\$ 162,08  
Emol: (8101-8) R\$ 78,84 TFJ: R\$ 25,16 Rec: R\$ 4,59 Iss: 3,95 - Total: R\$ 112,54Jose Nadi Neri - Oficial | Day Paula Mai Silveira - Examinante Substituto  
Dey Welson Rodrigues Mendes | Andrei Inacio Santos Dias Da Silva | Edenilson Paulo Da Silva**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **EMH19978**  
Cód. Seg. **3512.1336.1549.3247**Quantidade de Atos Praticados **00013**Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 200,36 TFJ: R\$ 65,89 Total: R\$ 266,25 ISS: R\$ 9,47

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**RCPJBH**Av. Afonso Pena, 110 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3334-2171  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br**INSTITUTO ALFORRIADO MATIAS****REGISTRO nº 143978, do Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.****Belo Horizonte, 09/04/2021**

Emol: (8601-8) R\$ 18,28 TFJ: R\$ 5,44 Rec: R\$ 1,09 Iss: 0,90 - Total: R\$ 25,81

Jose Nadi Neri - Oficial | Day Paula Mai Silveira - Examinante Substituto  
Dey Welson Rodrigues Mendes | Andrei Inacio Santos Dias Da Silva | Edenilson Paulo Da Silva**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **EMH19991**  
Cód. Seg. **2379.6971.6490.6293**Quantidade de Atos Praticados **00001**Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 19,17 TFJ: R\$ 5,54 Total: R\$ 24,71 ISS: R\$ 0,90

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>